|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | -  |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Análise da CAT-A Nº501621 |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 59/2019 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 29 do mês de maio de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº93 do CAU/BR que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que foi apresentado na Certidão de Acervo Técnico nº 501621 um atestado constando como pessoa jurídica contratada o Consórcio Água Cristalina, CNPJ nº32.848.334/0001-06, sendo parte do consórcio a pessoa jurídica MPB SANEAMENTO LIMITADA, CNPJ nº 78.221.066/0001-07. A CAT-A nº 501621 tem RRT vinculado nº 8172959, constando como pessoa jurídica contratada a MPB SANEAMENTO LIMITADA, CNPJ nº 78.221.066/0001-07.

Considerando o Regimento Interno do CAU/SC, Art. 95, Inciso VIII, alínea “g”, que define ser de competência da Comissão de Exercício Profissional – CEP - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a emissão e cancelamento de certidões;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Instruir à Gerência Técnica que poderá ser acervado o RRT nº 8172959, com a pessoa jurídica contratada MPB SANEAMENTO LIMITADA, CNPJ nº 78.221.066/0001-07, por fazer parte do Consórcio Água Cristalina, CNPJ nº32.848.334/0001-06.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Fabio Vieira da Silva; Everson Martins; Daniel Rodrigues da Silva e Maurício André Giusti.

Florianópolis, 29 de maio de 2019.

**Fabio Vieira da Silva** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Everson Martins** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**Daniel Rodrigues da Silva**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro suplente

**Maurício André Giusti** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro suplente